



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 034, de 14 de março de 2022**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 486.599,44, acrescido de rendimentos, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 486.599,44 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

06.02. - SECRETARIA DE SAÚDE A ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1079 – Aquisição de Equipamentos para Saúde**

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (891)..... R\$ 386.599,44

**2099 – Manutenção Incentivo Atenção Básica Estadual**

3.3.3.90.39 (861)..... R\$ 100.000,00

**Total** **R\$ 486.599,44**

**Art. 2°** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício de 2021, em igual valor.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de março de 2022.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 034/2022.

Santa Clara do Sul, 14 de março de 2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos solicitar a autorização para suplementação de rubrica orçamentária para iniciar tramites necessários para realização de processo licitatório para aquisição de veículo, do tipo Micro-ônibus para fretamento de Transporte rodoviário, devendo ser novo, 0 km, e adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09.

A aquisição deste veículo atende repasse de recursos federais, de acordo com Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob Nº 12033079000121002, Portaria 2707 de 21/10/2021. O veículo adquirido será utilizado para transporte de pacientes eletivos para atendimentos em instituições localizadas na capital do estado, ocorrendo diariamente o deslocamento dos pacientes para as referências especializadas. Atualmente dispomos de apenas um veículo do tipo van na frota desta Secretaria, limitando o número de pacientes transportados. Com a aquisição de micro-ônibus haverá maior capacidade de passageiros, número que vem crescendo anualmente, bem como, possibilitará que a atual van possa ser utilizada também para o transporte de pacientes em instituições regionais, diminuindo o número de viagens com veículos menores. Caso o valor do veículo licitado seja superior ao valor recebido através da Emenda deverá ocorrer a utilização de recursos próprios para empenho do valor restante.

Da mesma forma, tendo em vista a disponibilidade de recursos financeiros no recurso 4011(Incentivo Atenção Básica Estadual) e a possibilidade de pagar os contratos de serviços médicos com esse recurso, é necessária a suplementação da rubrica específica, conforme solicitação da Secretaria de Saúde

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

Ao Senhor  
**Ver. MAURO ANTONIO HEINEN,**  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.